



**PROGRAMA DE INCENTIVO
A PARTICIPACAO DE EVENTOS**
REGULAMENTO | APOIO AO DISCENTE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PARTICIPACAO DE EVENTOS

Art. 1º A Política de Incentivo à Participação em Eventos Acadêmicos tem por objetivo promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, pesquisa e extensão da Faculdade de Educação Superior de Concórdia do Pará - FACON, por meio ajuda de custo para a comunidade interna, docente, discente e técnico administrativo, oportunizando a estes as condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

Art. 2º A Política de Incentivo à Participação em Eventos Acadêmicos prevê, como objetivos qualificar, adequadamente, o corpo docente e técnico-administrativo da IES, oferecendo, ao mesmo tempo, condições à formação de uma equipe estável e comprometida com a eficiência e eficácia dos resultados esperados, bem como incentivar a participação em treinamentos, seminários, congressos na Instituição ou em outras instituições.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I - Proporcionar o crescimento pessoal e profissional dos discentes, docentes e colaboradores;
- II - Contribuir para uma maior reflexão, por parte dos docentes sobre a importância do Crescimento profissional;
- III - Apoiar na Qualificação Profissional dos discentes, docentes e colaboradores;
- IV - Despertar em discentes, docentes e colaboradores, a vocação para atividades extensionistas, em comunhão com outros alunos, docentes e sociedade;
- V - Proporcionar, condições para desenvolvimento de atividades que favoreçam a extensão;
- VI - Despertar em discentes, docentes e colaboradores a vocação à pesquisa científica, com fins práticos visando a melhoria do meio ambiente, maior produtividade nos processos industriais e criação de melhor base tecnológica no país.

Art. 4º As atividades no âmbito do Projeto serão desenvolvidas durante os períodos letivos e inter períodos letivos (férias/recessos), e seguirão as seguintes determinações:

- I - Farão jus a incentivo para participação em Eventos discentes, docentes e colaboradores que possuam vínculo com a instituição (matrícula ou trabalhista);
- II - Aos ex-alunos e outros participantes podem ser disponibilizadas condições excepcionais de participação a serem divulgadas especificamente;
- III - Discentes, docentes e colaboradores vinculados poderão participar tanto na condição de 'participantes' quanto nos comitês de organização, sob convite da Comissão Organizadora;
- IV - As participações são passíveis de convalidação em atividades complementares conforme regulamento de atividades complementares em vigência;

V - As solicitações de docentes e colaboradores devem ser encaminhadas a chefia imediata através de requerimento acompanhado de descritivo do evento;

VI - Poderão ser financiados itens como: passagens, hospedagens e inscrições em eventos nacionais e internacionais conforme orçamento previamente aprovados.

Art. 5º Os eventos internos são passíveis de convalidação em atividades complementares como descrito a seguir:

I - Dos alunos-organizadores:

a) A convalidação deverá ser solicitada (requerimento) pelo aluno, o qual será apreciado pela Comissão Organizadora de Eventos Acadêmicos;

b) As horas serão contabilizadas pela Comissão Organizadora de Eventos Acadêmicos e confirmadas pela coordenação dos cursos, que encaminhará à Secretaria Acadêmica para o registro.

II - Dos alunos-participantes:

a) A presença é obrigatória, sendo passível de falta (s) na (s) disciplina (s) agendada (s) para cada dia do evento;

b) Aos alunos organizadores, serão ainda atribuídas horas de atividades complementares pela participação nos dias do evento;

c) Para a convalidação em horas de atividades complementares o aluno deverá preencher todos os seguintes requisitos:

1. Ter sua presença registrada no evento;

2. Ter respondido ao questionário de avaliação (qualidade da palestra ou minicurso) do palestrante/palestra, ou ministrante/minicurso (ou oficina);

3. Ter realizado a avaliação específica proposta pelo palestrante/ministrante referente à palestra ou minicurso do qual participou.

d) Dos docentes e Colaboradores:

1. As emissões de passagens e hospedagens quando aprovadas serão providenciadas pelo setor de passagens, para tanto a aprovação deve ser enviada com pelo menos 25 dias de antecedência da data de viagem;

2. Inscrições quando aprovadas serão feitas diretamente pelo departamento de Recursos Humanos, ao qual deve-se após o evento encaminhar cópia do certificado de participação;

3. O docente ou colaborador deverá prestar contas das despesas utilizando notas fiscais e certificados conforme procedimento existente; casos não previstos serão resolvidos pela Direção.

Art. 6º Os coordenadores deverão se reportar à Diretoria, cabendo a estes:

I - Acompanhar e orientar os alunos nas atividades planejadas;

II - Avaliar o desempenho dos alunos nas atividades exercidas;

III - Avaliar os relatórios/avaliações dos alunos em relação às palestras e minicursos e avaliação específica requerida pelo palestrante/orientador do minicurso;

IV - Encaminhar à Diretoria relatório final de atividades.

Art. 7º Para convalidação em atividades complementares, caberá aos discentes:

I - Participar de todas as atividades previstas no item III;

II - Preencher o requerimento de convalidação, com a entrega das cópias dos respectivos comprovantes.

Parágrafo único. Ao término de cada semestre estará disponível para consulta o relatório geral de convalidações de atividades complementares requeridas.

Art. 8º A Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão da FACON, juntamente com a Direção Geral e coordenadores, buscarão apoio em agências de fomento e parcerias, para subsidiar os projetos de extensão caracterizados neste regimento como fluxo contínuo. Semestralmente, encaminharão solicitação de recursos orçamentários e, de acordo com orçamento previsto, a IES oferecerá suporte às atividades.

I - Fica estabelecido que discentes e docentes terão ajuda de custo (auxílio científico) em participação de Eventos Científicos, conforme planejamento orçamentário do setor, desde que o façam com apresentação em formulário próprio do Instituto dos projetos de Pesquisas/Extensão desenvolvidas no âmbito da FACON.

II - Fica estipulado uma cota de Auxílio Científico para custeio de despesas referentes a inscrição do evento, deslocamento, hospedagem e alimentação, estipulada em consonância com a Diretoria Geral.

III - A solicitação de Auxílio Científico deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e os critérios para seleção serão da seguinte forma: relevância do evento e andamento do projeto de extensão ou pesquisa.

IV - O Auxílio Científico será realizado na forma de ressarcimento dos valores, através de comprovantes de gastos de acordo com os prazos estabelecidos pelo setor financeiro ou conforme deliberação da Diretoria Geral.

Art. 9º A Coordenação de Planejamento, Iniciação Científica e Extensão, em conformidade com o Diretoria Geral, irá disponibilizar os seguintes recursos:

I - Auxílio para participação em eventos nacionais para docentes e discentes

II - Auxílio para participação em eventos internacionais para docentes e discentes.

Parágrafo único. Os valores do auxílio para a participação em eventos serão definidos anualmente em consonância com o a Diretoria Geral, conforme planejamento orçamentário da IES.

Art. 10. As disposições aplicam-se a todas as atividades de pesquisa e extensão da IES, desde que estejam em consonância com os regulamentos pertinentes.

Art.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Eventos Acadêmicos e Direção Acadêmica, cabendo recurso em cinco dias ao CONSU - Conselho Superior.